

A sociedade tem por substrato o conjunto de indivíduos associados. O sistema que formam pela união e que varia de acordo com sua disposição sobre a superfície do território, com a natureza e o número de vias de comunicações que são a trama dessa vida, originam-se das relações que se estabelecem entre os indivíduos combinados, ou entre os grupos secundários que se intercalam entre o indivíduo e a sociedade total (Durkheim, 1970, p.33).

1) Entre os autores clássicos, Émile Durkheim tem sido um dos que mais destaque tem merecido na Sociologia contemporânea. Em torno e a partir de suas concepções, autores recentes têm erigido teorias, às vezes de crítica ao mestre francês, a maioria contudo - quase a totalidade - tomando por base os princípios estabelecidos por ele, para a ciência da sociedade.

Esta atuação é não apenas compreensível pela generalidade e consistência do pensamento durkheimiano, senão também por ter feito ele a delimitação racional do objeto da Sociologia. O fato social - aquilo que é geral exterior e obrigatório ao indivíduo - foi precisado por Durkheim de modo singular, possibilitando aos que lhes foram posteriores um campo próprio para seus estudos e pesquisas.

Espremido pelo fantasma de uma psicologia galopante, Durkheim não hesitou em lançar seu cavalo de batalha contra os mares do psicologismo. Estabelece níveis diferentes no objeto de estudo, entre as duas disciplinas:

Quando dizemos simplesmente Psicologia, entendemos que seja a Psicologia individual e seria conveniente para a clareza das discussões, assim se restringir o sentido da palavra. A psicologia coletiva é a Sociologia, de uma forma integral. Por que não empregar exclusivamente esta última expressão? (Durkheim, 1970,p.42).

Por analogia, estabelece a distinção entre fenômenos fisiológicos e psíquicos e por dedução, também analogamente, distingue as representações individuais das coletivas estabelecendo a independência destas em relação às primeiras. Vê na exterioridade das representações coletivas a marca distinta dos fatos sociais e aponta para seu caráter de obrigatoriedade como demonstrador dessa exterioridade. Pois,

com efeito, se se pode contestar talvez, que todos os fenômenos sociais sem exceção, se imponham aos indivíduos vindo de fora, a dúvida não parece possível no que tangem às crenças e práticas religiosas as regras da moral, os inumeráveis preceitos do Direito, ou seja, pelas manifestações mais características da vida coletiva. Todas são expressamente obrigatórias. Ora, a obrigação é a prova que essas maneiras de agir de pensar não são do indivíduo,

mas emana de uma potência moral que o ultrapassa quer a imaginemos misticamente sob forma de um Deus, quer dela façamos uma concepção mais temporal e científica (Durkheim, 1970,p.33).

2) SOCIOLOGIA E PSICOLOGIA

Durkheim é geralmente acusado de ter construído uma esquema teórico em que o “sociológico” aparece como a força determinante de toda a compreensão do humano. Opôs-se a Tarde, firmando este ponto de vista e estabelecendo uma demarcação rígida entre aquilo que seria naturalmente sociológico e o estritamente psicológico. Firma esta sua posição trabalhando principalmente sobre dois conceitos: o fato social e a representação coletiva.

O primeiro conceito - fato social - expressamente formulado *nas Regras do Método Sociológico* é complementado pelo de representação coletiva, elemento teórico pelo qual Émile Durkheim pretendeu distinguir o fato social do psíquico. Em realidade para Durkheim, a representação coletiva é o próprio fato social.

Em seu trabalho *Representações Individuais e Representações Coletivas*, Durkheim, procedendo indutivamente como seria o mais peculiar a um processo científico, estabelece a distinção de natureza entre o que chamou representação individual e o mundo fisiobiológico.

Essa distinção entre o psíquico e o fisiológico, Durkheim faz mediante o conceito de consciência. O ato humano, embora dependente dos movimentos e energias das células, especialmente das neurológicas, envolve uma realidade que não está contida no puro atuar fisiológico. Não basta o movimento fisiológico para que se dê o agir humano. Durkheim baseando-se no fato das substituições pelo qual uma região cerebral passa a desempenhar funções antes realizadas por porção atualmente lesada - na experiência do que chamou memória não orgânica e na autonomia relativa que possuem as pessoas hipnotizadas, sustenta a existência e a relativa autonomia “desse fantasma da consciência”, que se interpõe entre o estímulo sensível a minha reação comportamental. Significa isto que o meu comportamento envolve uma outra dimensão: a vida representativa. “Mas a vida representativa só pode existir no todo formado pela sua reunião”(Durkheim, 1970, p.35).

A consciência pois, bem como a vida representativa que ela implica, existe formando um “todo” relativamente autônomo; transcendente; embora imanente às células “assim como a vida coletiva só pode existir no todo formado pela união dos indivíduos” (Durkheim, 1970, p.35). O argumento para diferenciar a vida representativa individual da coletiva é análogo ao utilizado para distinguir a vida representativa da biológica. É a exterioridade em relação às consciências individuais, o traço distintivo

da consciência coletiva. Aliás, Durkheim prefere falar em representações coletivas embora deixa claro que postula a existência de uma consciência coletiva.

A representação coletiva é exterior às consciências individuais porque forma um todo, que embora resulte da reunião de indivíduos associados é transcendente aos mesmos.

Eis aí em que sentido ela é exterior em relação ao particular. Por certo cada um contém qualquer coisa dessa resultante. Mas ela não está inteira em nenhum. Para se saber o que é na realidade, deve-se considerar o agregado em sua totalidade. É este que pensa, que sente que quer, ainda que não possa querer, sentir ou agir senão por intermédio de consciências particulares (Durkheim, 1970,p.34).

A diferença, portanto, entre o sociológico e o psicológico não é de natureza; como ele o estabeleceu em relação às realidades psíquicas e fisiológicas. A real distinção feita por Durkheim entre o psicológico e o sociológico é de forma.

Ora, quando dissemos alhures que os fatos sociais são, em certo sentido, independentes dos individuais, apenas afirmamos no que tange ao reino social aquilo que acabamos de estabelecer a propósito do reino psíquico (Durkheim, 1970p.33).

Por isso,

... se chamamos de espiritualidade à propriedade distintiva da vida representativa nos indivíduos, deveremos dizer com relação à vida social que ela se define por uma hiperespiritualidade (Durkheim, 1970,p.40).

3) O FATO SOCIAL

É nas *Regras do Método Sociológico* que Durkheim elabora seu conceito de fato social. Consistiria este em “toda maneira de agir fixa ou não, suscetível de exercer coerção sobre o indivíduo”. Não se assimilaria a qualquer fenômeno psicológico, pois seria exterior às consciências individuais. A pressão que causaria aos indivíduos disso, era demonstrador.

Durkheim, em verdade estabeleceu a coercitividade e a independência em relação ao indivíduo: como as duas características essenciais ao fato social. Aliás “o fato social é reconhecível pelo poder de coerção externo que exerce ou é suscetível de exercer sobre os indivíduos” (Durkheim, 1960, p.8). A independência em relação às consciências individuais advém precisamente de que o fato social “constitui um estado do grupo que se repete nos indivíduos porque se impõe a eles” (Durkheim, 1960, p.8). Não é, portanto, a generalidade do fato social que lhe compõe a natureza. Ele é geral porque é social “isto é obrigatório” (Durkheim, 1960, p.8). É seu caráter de totalidade

- e totalidade *a priori*, pode-se dizer, - que deste modo o qualifico, pois “existe nas partes todas porque existe no todo”(Durkheim, 1960, p.8).

Esta totalidade seria exterior aos indivíduos por ser compulsória às consciências individuais, visto que “não produzimos antes o sofremos”(Durkheim,1960, p.6). A coercitividade constituir-se-ia então, na marca específica do fato social. Por ela, “o todo” anterior, posterior e superior ao indivíduo - torna-se exterior à consciência individual, como também prover de energia própria - *sui generis* - o social. Fica delimitado; deste modo a noção de “dever” como sendo a nota essencial do conceito de fato social.

Mas se não podemos estar ligados pelo dever senão a sujeitos conscientes..., não resta outro objetivo possível à atividade moral além do sujeito sui generis formado por uma pluralidade de sujeitos individuais associados de maneira a formar um grupo: não resta mais que o sujeito coletivo (Durkheim, 1970, p.58).

A totalidade compulsória assim, constitui-se em uma consciência moral superior, pois

se existe uma moral um sistema de obrigações é preciso que a sociedade seja uma pessoa moral qualitativamente distinta das pessoas individuais que a compõem e da síntese da qual ela resulta (Durkheim, 1970, p.58).

Este todo coercitivo, por outro lado, é a própria força que constitui o indivíduo em pessoa; uma vez que

entregue a si mesmo, o indivíduo cairia sob a dependência das forças físicas: se pôde delas escapar: libertar-se, criar uma personalidade, é porque pôde abrigar-se sob força sui generis, força intensa, pois resulta da coligação de todas as forças individuais, mas força inteligente e moral, capaz, portanto, de neutralizar as energias inteligentes e amorais da natureza (Durkheim, 1970,p.61).

Após a configuração do fato social como um todo coercitivo, pouco ou mesmo nada resta, do substrato, a base anunciada por Durkheim. Não é o substrato, - “os indivíduos associados”, os “grupos secundários”, as vias de comunicação, etc., - que “produz” o fato social. Antes, ele o “sofre”. A coerção, a obrigatoriedade, o “dever” é que constitui, define e específica o fato social. O social é o moral e vice-versa como Durkheim anuncia em suas *lições de Sociologia*, que tem o curioso subtítulo de Física Moral e dos Costumes. A divisão do trabalho é estabelecida pela real divisão do trabalho. A divisão do trabalho não é estabelecida (Durkheim, 1967, p.29-45) é a divisão “moral” do trabalho segundo expõe o próprio Durkheim na introdução de seu famoso estudo (Durkheim, 1967, p.39-45). As profissões constituem-se em corporações mediante a moral. Como explicita em suas três primeiras *Lições de Sociologia: A moral Profissional* (Durkheim, 1966, p.7-32). É, portanto, o dever, e não o ser humano, quem faz o fato social. O sociológico surge, então, como sendo a forma compulsória do

psicológico. Nada mais além disso. Mesmo no Direito, onde as sanções provocam represálias físicas, esta natureza se mantém pois é ela o fim colimado e a causa da sanção.

Mas o sociológico, - o todo coercitivo, - é não apenas uma forma do psicológico, - sua forma compulsória, - como também é sobretudo um ente moral, uma pessoa moral. Isto é: A sociedade é um ser “inteligente e moral, qualitativamente distinto das pessoas individuais que a compõem e de síntese da qual resulta”. Ela é o sujeito do “dever”. Isto, é, o ente a quem se deve e que não deve a qualquer pessoa. A sociedade é, conseqüentemente, a divindade. Aliás, Durkheim explicita que a escolha deve ser feita entre a sociedade e a divindade. Contudo, “acrescento que, do meu ponto de vista, essa escolha deixa-me bastante indiferente, pois não vejo na divindade mais que a sociedade transfigurada e simbolicamente imaginada” (Durkheim, 1970, p.59).

O sistema Durkheimiano consiste, sob o ângulo formal, em uma síntese dos pensamentos de Augusto Comte e Emanuel Kant. E seria falacioso sustentar ser irrelevante para a Sociologia considerar tal questão, vez ter Émile Durkheim formulado “positivamente” uma definição do objeto dessa ciência. Entretanto, se faz necessário esclarecer que a definição do objeto de uma ciência implica dupla realidade indispensável e inseparáveis: seus aspectos formal e material. Um não existe sem o outro e o objeto de uma ciência constitui-se pelos dois. Assim, o fato social Durkheimiano só se constitui em algo exterior, obrigatório e independente em relação às consciências individuais para quem o olha sob os aspectos de totalidade e de forma, tais como as concebe o pensamento kantiano. O “dever” kantiano, subjacente ao sistema de Durkheim, junta-se aos preceitos de Comte e faz Durkheim conceber a sociedade como um Deus. A sua fé no positivismo, pois, leva-o a abraçar, senão explícita pelo menos implicitamente, os princípios da Religião da Humanidade. Em paráfrase do evangelista São João, poder-se-ia dizer que, para Durkheim, “No princípio era o Social, e o Social estava com Deus, e o Social era Deus”.

BIBLIOGRAFIA

- DURKHEIM, Émile. (1960), *As regras do método sociológico*. São Paulo: Editora Nacional.
- (1966), *Lecciones de sociologia*. Buenos Aires: Schapire.
- (1967), *De la division del trabajo social*. Buenos Aires: Schapire.
- (1970), *Sociologia e filosofia*. São Paulo: Forense.
- GIANNOTTI, José Arthur. (1972), “A sociedade como técnica da razão: um ensaio sobre Durkheim”. In: *Exercícios de filosofia*. São Paulo: Ceprab/Brasiliense, p.43-84.

